



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



PROCC. Nº

011/2019

Fis. Nº

003

Data

03-01-19

Resp.

Margem

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, FIRMADO EM 11/01/2018 ENTRE O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na forma abaixo:

O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.523/0001-42, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo-RJ; neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sr Maria do Carmo Ramos Gomes, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora da RG nº 04.809.132 - 6 expedida pelo DETRAN/RJ e no CPF sob o nº 514.577.507 - 59, residente e domiciliada na Rua Dalmo José Gonçalves, nº 295, Emboque, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar, Centro, Santos, São Paulo, CEP: 11.010 - 150, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **001/2018** de 11 de Janeiro de 2018, passando o dito Contrato a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com a Cláusula III do contrato firmado em 11 de Janeiro de 2018, de acordo com o inciso IV, artigo 57 C/C art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do presente objeto, por mais **12 (DOZE)** meses, compreendidos no período de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A falta de cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas no presente contrato, dará direito a contratante de rescindi - lá, independente de intimação judicial ou extrajudicial, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá no prazo do art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal deste aditivo passa a ser de **R\$ 546,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.555,12 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, referente a correção com base no IPC - A (IBGE) de Dezembro de 2017 à Novembro de 2018 de (4,05%), que ocorrerá na dotação orçamentária 1500.0427200332.141.3390.39.00.31.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, firmado em **11 DE JANEIRO DE 2018**.




**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42





E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

CARMO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.


MARIA DO CARMO RAMOS GOMES
DIRETORA EXECUTIVA
CARMOPREV.

PROC. Nº 014/2019
Fis. Nº 004
Data 03-01-19
Resp. Ramos


RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS
CARMOPREV


CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NOME: LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO
R.G.: 46.262.120-0 SSP/SP
C.P.F.: 367.275.448-08

TESTEMUNHAS:


ANGELICA BARROS MACUCO
CPF: 041.068.787-12


ADRIANA CRSTITINA DA SILVA ARAÚJO
CPF: 071.642.947-04